

**DECLARAÇÃO DA COMISSÃO DE VENCIMENTOS DA  
EDP-ENERGIAS DE PORTUGAL, S.A.  
SOBRE A POLÍTICA DE REMUNERAÇÕES DOS ÓRGÃOS SOCIAIS**

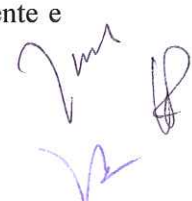
1. Nos termos do disposto no artigo 11.º, nº 2, alínea d), do Contrato de Sociedade da **EDP - Energias de Portugal, S.A.**, compete à Assembleia Geral nomear uma Comissão de Vencimentos com o encargo de fixar a remuneração dos membros dos órgãos sociais, à exceção das remunerações dos administradores (Conselho de Administração Executivo), as quais, ao abrigo do artigo 27.º do aludido Contrato de Sociedade, deverão antes ser fixadas por uma Comissão nomeada pelo Conselho Geral e de Supervisão (CGS) .
2. O Contrato de Sociedade da EDP-Energias de Portugal, S.A. dispõe, no seu artigo 8º, nº 1, que são Órgãos Sociais da Companhia:
  - a. A Assembleia Geral (AG)
  - b. O Conselho Geral e de Supervisão (CGS)
  - c. O Conselho de Administração Executivo (CAE)
  - d. O Revisor oficial de Contas (ROC)

por outro lado, os Estatutos da Sociedade prevêm ainda a existência de outros Corpos Sociais, com dignidade estatutária:

- e. O Conselho de Ambiente e Sustentabilidade (CAS)
- f. A Comissão de Vencimentos eleita pela Assembleia Geral e, no seio do CGS, uma Comissão de Acompanhamento de Matérias Financeiras, que nos Estatutos assume igualmente a designação de Comissão de Auditoria
- g. A Mesa da A.G

São estes, pois, os corpos sociais da EDP-Energias de Portugal, S.A..

3. Compete, assim, à Comissão de Vencimentos, eleita em Assembleia Geral, fixar as remunerações dos membros dos seguintes corpos sociais: Mesa da Assembleia Geral; Presidente e membros do CGS; Revisor Oficial de Contas e Conselho de Ambiente e



Sustentabilidade. A Comissão de Acompanhamento de Matérias Financeiras, ou Comissão de Auditoria, será tratada juntamente com as outras Comissões do CGS.

4. A atual comissão eleita em A.G. da Sociedade realizada Abril de 2009 e cujo mandato agora finda tem a seguinte composição:
  - José Manuel Galvão Teles, Presidente
  - José Castel-Branco, Vogal
  - Carlos Veiga Anjos, Vogal
5. No cumprimento dos poderes que lhe foram atribuídos pela A.G., a Comissão de Vencimentos fixou, as remunerações dos membros do Corpos Sociais da EDP, para o triénio 2009 a 2011 (com exceção do CAE), embora com a reserva expressa de que a Comissão cumpriria o seu dever de acompanhar todos os anos a atividade dos respetivos órgãos sociais.

Em A.G., reunida em 16 de Abril de 2010, os acionistas decidiram rejeitar a Declaração que então lhes foi submetida.

A Comissão de Vencimentos não recebeu, no decurso da reunião da A.G., nem em qualquer outro momento, a mínima crítica ou a mínima indicação sobre a política de remunerações que os acionistas entendem dever ser prosseguida pela EDP, salvo, evidentemente, no que se refere à posição do Estado, que por diversas ocasiões expressou publicamente, o seu desejo de que fossem aplicadas na EDP medidas similares à contenção definida para o seu Setor Empresarial.

Mas os accionistas reunidos na citada A.G. não aprovaram qualquer outra Declaração sobre a política de remunerações a adoptar.

Assim sendo, a Comissão não alterou os seus princípios gerais orientadores, entretanto reforçados pela intenção de contenção anunciada pelo principal acionista, o Estado, mantendo válidas e plenamente em vigor as remunerações por ela oportunamente estabelecidas para todo o mandato.

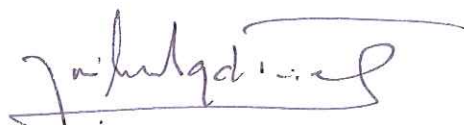


6. A Declaração apresentada pela Comissão de Vencimentos na A.G. de 2011 em cumprimento do estabelecido na citada Lei 28/2009, foi aprovada por larga maioria dos acionistas presentes reforçando assim a posição assumida ao longo do seu mandato.

É precisamente o que a Comissão vem novamente fazer perante esta Assembleia Geral, na esperança de conseguir, uma vez mais, ir ao encontro dos desígnios dos senhores acionistas (o que insistentemente procurou obter, ao longo do seu mandato) e deixando para apoio de posteriores decisões dos seus novos membros um importante contributo e um elemento facilitador da sua atuação, que obrigatoriamente deverá respeitar a nova composição societária da empresa.

7. Assim se dará cumprimento ao disposto no respectivo Ponto da Ordem do Dia da Assembleia Geral anual, a ter lugar no próximo dia 17 de Abril.

Em face do exposto, a Comissão de Vencimentos eleita pela Assembleia Geral vem, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 2.º da Lei n.º 28/2009, de 19 de Junho, submeter à apreciação dos Senhores acionistas a política de remunerações dos membros dos órgãos sociais da EDP - Energias de Portugal, SA., a que respeita a sua competência.


## PROPOSTA DA POLÍTICA DE REMUNERAÇÕES DOS ÓRGÃOS SOCIAIS


Ao longo do mandato que agora termina, esta Comissão orientou as suas decisões em matéria da política remuneratória, designadamente dos membros do Conselho Geral e de Supervisão, pelos seguintes princípios orientadores:

- (i) Definição de uma política simples, clara, transparente e alinhada com a cultura da EDP, de modo a que a prática remuneratória se possa basear em critérios uniformes, consistentes, juntos e equilibrados.
- (ii) Avaliação e estímulo de uma atuação criteriosa em que o mérito deve ser devidamente recompensado, assegurando níveis de homogeneidade compatíveis com a necessária coesão do CGS, sem deixar de ter em conta a situação económica e financeira da empresa e do país.
- (iii) Comparabilidade das remunerações dos diversos membros dos órgãos sociais nas empresas com maior capitalização bolsistas e congéneres, nomeadamente ibéricas.
- (iv) As mais recentes recomendações emanadas da União Europeia e da CMVM.
- (v) Moderação salarial adequada à grave crise económica e ao constrangimento financeiro atual, com o objetivo de cumprir as exigências de uma maior justiça social no âmbito geral do país, bem como no âmbito dos diversos regimes remuneratórios da empresa.

A política de remuneração dos corpos sociais da EDP deve, em suma, ser simples, transparente, moderada, adaptada às condições de trabalho realizado e à situação económica da empresa, mas também, competitiva e equitativa, de modo a poder garantir a finalidade de criação de valor para os acionistas e demais *stakeholders*.

Com base nestes critérios a comissão definiu

- (i) As remunerações dos membros do CGS, incluindo a do seu Presidente, devem ser fixadas em valores inferiores aos atribuídos aos membros do CAE, não havendo lugar à atribuição de uma componente de remuneração variável ou qualquer outro complemento remuneratório, incluindo Plano Poupança Reforma.



ii) As dificuldades que o país atravessa em consequência da generalizada crise económica, financeira e social instalada no mundo, impõem ajustamentos remuneratórios no sentido da contenção mas, em qualquer caso, sempre se deverá ter em linha de conta o mérito da atuação dos membros de cada órgão, de modo a não pôr em risco a coesão, a estabilidade e o desenvolvimento da empresa.

iii) Deve ser tido em consideração o progressivo acréscimo de trabalho e de responsabilidade que cabe aos membros da Comissão de Auditoria, garantindo uma diferenciação face aos restantes membros do CGS.

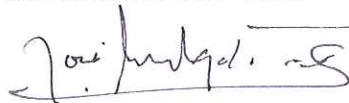
iv) Importa igualmente diferenciar o desempenho de outras funções específicas no âmbito do CGS, nomeadamente de coordenação, atribuídas ao Presidente e Vice-presidente, ou de índole específica, já existente ou a criar futuramente.

As circunstâncias atuais, nas quais as empresas com relevância nacional desenvolvem a sua atividade, merecem, do nosso ponto de vista, um particular cuidado no desenvolvimento da cadeia de valor que, para além dos aspetos económicos, relevem a sua imagem de sustentabilidade social, pelo qual solicitamos o melhor acolhimento desta Assembleia Geral à proposta que agora vos submetemos.

Lisboa, 8 de Março de 2012


A Comissão de Vencimentos

José Manuel Galvão Teles




(Presidente)

José Castel-Branco



(Vogal)

Carlos Veiga Anjos



(Vogal)